Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação desta Casa legislativa o Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal n°3.730/2022, retificada pela Lei nº 3731/2022 e alterada pela Lei nº 3.818/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a alteração na Lei de contratação de crédito com a Caixa Federal, justifica-se para a inclusão de uma nova ação visando **implantação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal.** Essa alteração se dará, em substituição a previsão da compra inicial de 01 micro-ônibus que estava previsto no Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contato de Financiamento FINISA nº 0609.434-46.

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos a apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei , confiando na sua aprovação.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4218 /2023

Altera a Lei Municipal n°3.730/2022, retificada pela Lei nº 3.731/2022 e alterada pela Lei nº 3.818/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n° 3.730/2022, retificada pela Lei nº 3.731/2022 e alterada pela Lei nº 3.818/2023, ficando incluída uma nova ação, para implantação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração